NUCLEO DE INOVAÇÃO TECNÓGICA NA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO NO BRASIL

Autor(res)

Marcio Luiz Dos Santos
Daniela Palhuca Nascimento Queiroz
Fernando Portel Cabrera
Marcelo Salles Da Silva

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN

Introdução

A preocupação com o desenvolvimento tecnológico do Brasil existe desde a Constituição Federal de 1967, que ao regular dispositivos legais sobre a Família, a Educação e a Cultura, dispunha em seu artigo 171 e parágrafo único: As ciências, as letras e as artes são livres e o Poder Público incentivará a pesquisa científica e tecnológica (BRASIL, 1967), sendo que a Constituição Federal de 1988 mantém tal preocupação, estabelecendo aos entes federativos a responsabilidade de implementação de políticas públicas para a efetivação do desenvolvimento tecnológico brasileiro (BRASIL, 1988).
A Lei Federal nº 10.973/2004, regulamenta uma política de renúncia fiscal para estimular o setor produtivo; e em seu artigo 2º, define o Núcleo de Inovação Tecnológica, como sendo o núcleo ou órgão constituído por uma ou mais Instituição Cientifica e Tecnológica com a finalidade de gerir sua política de inovação (BRASIL, 2004).

Objetivo

O objetivo deste estudo é compreender epistemologicamente a importância dos Núcleos de Inovação Tecnológica na gestão das políticas de inovação no Brasil.

Material e Métodos

A pesquisa é exploratória explicativa, com abordagem qualitativa. O método adotado é a revisão bibliográfica narrativa e a análise documental. A revisão bibliográfica consistiu na análise e alinhamento dos principais estudos acadêmicos que abordem direta ou indiretamente o objeto da pesquisa, assim considerando estudos disponíveis nas bases Scielo e Google academic. A realização de busca e coleta de dados dos estudos que subsidiaram a presente pesquisa a terminologia utilizada na busca foram utilizados seus descritores.
Os estudos foram identificados pela estratégia de busca, de acordo com os títulos e resumos apresentados, foram procedidas as exclusões de alguns estudos por incompatibilidade com o objeto deste estudo; e os estudos selecionados pela aderência ao objeto do estudo, foram analisados na sua íntegra para subsidiar a construção desta pesquisa.

Resultados e Discussão

No Brasil, os Núcleos de Inovação Tecnológica e Inovação (NIT), mantidos pelas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação tem entre suas principais competências atuar nas frentes de estímulo da criação, inovação e transferência tecnológica, avaliar os projetos de pesquisa, a conveniência e proteção das criações desenvolvidas, os pedidos de registros e patentes junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industria; e sobretudo, orientar o relacionamento com as empresas e investidores (BRASIL, 2016).

A implantação de NIT, notadamente nos Institutos de Pesquisas e nas Universidades, tem proporcionado maior participação na cadeia de inovação, tal evolução colabora, para o desenvolvimento econômico e social do país (SILVA e PAIVA E SILVA, 2015).

O NIT é um instrumento legislativo, composto por estratégias para possibilitar ao setor produtivo brasileiro o desenvolvimento de produtos e processos inovadores, assim assumem um protagonismo estratégico importantíssimo.

Conclusão

O núcleo de inovação tecnológica é multidisciplinar e possui uma ação importante de gestão estratégica no desenvolvimento de pesquisas e produção inovadora no país, aproximando o setor produtivo dos institutos de pesquisas e universidades; sendo um instrumento legislativo a ser explorado, com enorme possibilidade de auxiliar na potencialização do setor produtivo brasileiro.

Referências

BRASIL. Constituição do Brasil. Diário Oficial da União - Seção 1, Brasília, DF, página 953, 24jan1967.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União – Seção 1, Brasília, DF, página 1, 5out1988.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, Brasília, DF, página 2, 3 dez. 2004.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Diário Oficial da União - Seção 1, Brasília, DF, página 1, 12fev2016

SILVA, Antonio Suerlilton Barbosa da; PAIVA E SILVA, Romulo de. Inovação, propriedade intelectual e os núcleos de inovação tecnológica (nit). Anais do IV SINGEP – São Paulo – SP – Brasil – 08, 09 e 10/11/2015. ISSN 2317-8502.